



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 10.849 , DE 16 DE JANEIRO DE 2006.

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a área de terreno situada na localizada na Avenida Vila Velha, Bairro da Estiva, que especifica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo n.º 2.769/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município de Taubaté, a área de terreno desapropriada por força da Escritura Pública lavrada em 14/05/2004, às fls. 276, do livro 321, do Cartório de Notas do Distrito de Quiririm, Comarca de Taubaté-SP, re-ratificada através da Escritura Pública lavrada em 26/10/2005, às fls. 274, do livro 342, do Cartório de Notas do Distrito de Quiririm, área esta situada na Avenida Vila Velha, Bairro da Estiva, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, abaixo especificada:

“O imóvel inicia-se no “A”, onde faz frente para a Avenida Vila Velha, distando 269,69m do P.I. (ponto de intersecção) entre a Av. Vila Velha e a Rua João Alvarenga Ortiz e 137,00m do P.I. entre a Av. Vila Velha e a Rua José Marcelino Moura Moraes, com rumo de 14°17’45”NW, distância de 14,15m até o ponto 6; deflete à esquerda segue com rumo de 14°32’27”NW, distância de 9,14m e ângulo interno de 179°45’18” até o ponto 7; deflete à direita segue com rumo de 12°14’05”NW, distância de 18,48m e ângulo interno de 182°18’22” até o ponto 8; deflete à esquerda segue com rumo de 14°42’49”NW, distância de 16,80m até o ponto “D”, sendo que do ponto “A” ao ponto “D” faz frente para Av. Vila Velha; deflete à esquerda segue em curva de concordância com Raio de 15,00m, desenvolvimento de 25,52m e ângulo central de 100°19’56” até o ponto “F”, deflete à direita segue com rumo de 82°45’56”SW e distância de 99,66m até o ponto “E”, sendo que do ponto “D” ao ponto “E” confronta com a área “2”; deflete à esquerda segue com o rumo de 21°15’38”SE, distância de 21,77m e ângulo interno de 75°58’23” até o ponto 23; confrontando com propriedade de Flávio de Oliveira; deflete à esquerda segue com rumo de 22°57’49”SE, distância de 7,17m e ângulo interno de

PPP



000059

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

178°17'49" até o ponto "C" confrontando com a Área Verde do Loteamento Residencial Recanto dos Coqueirais; deflete à esquerda segue com rumo de 82°47'45"NE, distância de 99.12m e ângulo interno de 105°45'37" até o ponto "B"; deflete à direita segue em curva de concordância com Raio de 15,00m, desenvolvimento de 22,49m e ângulo central de 85°53'38" até o ponto "A", sendo que do ponto "C" ao ponto "A" confronta com a área "1" encerrando assim o perímetro com 334,28 metros lineares e com área de 3.332,34m²".

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-1930.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de janeiro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de janeiro de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA